



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1670288

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de passagem automática em pedágios, mediante utilização de transponder de identificação veicular (TIV/TAGGY), destinado aos veículos que compõem a frota do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 – A contratada deverá fornecer transponders individuais (TIV/TAGGY) destinados à passagem automática e rápida em praças de pedágio.

1.1.2 – Os transponders deverão ser do tipo etiqueta ou adesivo eletrônico, apropriados para fixação no para-brisa dos veículos, permitindo o reconhecimento e a identificação da transação e do cliente.

1.1.3 – A empresa deverá fornecer as etiquetas eletrônicas (TIV/TAGGY) em pleno funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

1.1.4 – Sempre que houver necessidade de inclusão de novos veículos ou substituição de etiquetas eletrônicas defeituosas, o prazo para fornecimento será de, no máximo, 10 (dez) dias.

1.1.5 – A empresa deverá disponibilizar sistema de gestão via web (online) para autoatendimento, com acesso mediante senha individual, destinado ao gestor, cogestor, fiscal e suplente, permitindo a consulta individualizada das passagens dos veículos oficiais nas praças de pedágio, bem como o acesso ao extrato mensal e às faturas emitidas, com a devida discriminação das transações realizadas.

1.1.6 – O extrato deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do veículo, data e horário da passagem, identificação e endereço da praça de pedágio utilizada, bem como o valor da tarifa cobrada.

1.1.7 – A empresa deverá possuir convênio com todas as concessionárias de rodovias dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo que possuam praças de pedágio.

1.1.8 – A empresa deverá bloquear quaisquer outros serviços disponíveis por meio do sistema TAGGY/TIV, tais como estacionamento, abastecimento ou qualquer outro serviço ou conveniência que não esteja relacionado **exclusivamente à passagem em praças de pedágio**.

1.1.9 – O serviço será prestado em caráter pós-pago, de modo que os valores referentes às passagens realizadas pelos veículos oficiais nas praças de pedágio serão apurados durante o período de faturamento e cobrados posteriormente, mediante apresentação de fatura acompanhada do respectivo extrato detalhado das utilizações.

1.1.10 – A empresa deverá disponibilizar central de atendimento ao cliente, por meio da qual o Contratante possa obter informações e solicitar serviços, via telefone (call center), e-mail ou aplicativo para dispositivos móveis.

1.1.11 - A instalação dos dispositivos TIV/TAGGY e ocorrerá sob demanda, de acordo com a efetiva necessidade do Contratante, sendo ativados apenas os dispositivos que estiverem em uso.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de vigência será de 2 (dois) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo contratante.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

Não se aplica.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

Não se aplica.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão técnica mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de passagem automática em pedágios, mediante utilização de transponder de identificação veicular (TIV/TAGGY).

1.7 VISTORIA:

Não se aplica.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 - Possibilitar agilidade e segurança no deslocamento das **79 (setenta e nove) viaturas** da frota do TRF da 2ª Região, sendo **35 (trinta e cinco) veículos** destinados ao atendimento dos Exmos. Desembargadores, **14 (quatorze) viaturas** voltadas às atividades de segurança e escolta e **30 (trinta) veículos** destinados ao transporte institucional, incluindo o caminhão e o semirreboque integrantes da Justiça Itinerante.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP.: 20.081-000 - Seção de Manutenção de Veículos / SEMAVE - 2º andar, sala 207.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

Não se aplica.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao TRF da 2ª Região ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções contratuais ou legais cabíveis.

1.11.2 – O TRF da 2ª Região não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras entidades.

1.11.3 – Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, providenciando a alocação dos profissionais necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, nas quantidades e qualidades especificadas.

1.11.4 – Executar os serviços de forma contínua e eletrônica, possibilitando o pagamento automático de tarifas de pedágio mediante a utilização de etiqueta eletrônica (TIV/TAGGY).

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1 – Fornecer todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

1.12.2 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos representantes da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados, às dependências do CONTRATANTE, quando necessário.

1.12.3 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

1.12.4 – Inserir a nota fiscal no Portal eletrônico SIGEO (<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal/0>), até o quinto dia útil subsequente ao mês de utilização do serviço, a fim de possibilitar o encaminhamento para fins de pagamento.

1.13 CÓDIGO SIASG:

21903

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Os veículos oficiais e seus ocupantes podem se tornar alvos de ações criminosas, especialmente em momentos de maior vulnerabilidade, como quando permanecem parados em congestionamentos ou em paradas obrigatórias. Nesse contexto, as praças de pedágio e os acessos a estacionamentos configuram-se como pontos sensíveis e potencialmente propícios à ocorrência de abordagens indesejadas. Assim, a eliminação ou a redução do tempo de espera nesses locais contribui significativamente para a mitigação desses riscos.

2.2 – Considerando a necessidade de proporcionar maior segurança e agilidade aos deslocamentos de Magistrados e demais ocupantes dos veículos oficiais em vias expressas com cobrança de pedágio e em estacionamentos controlados, a utilização de sistema de passagem automática reduz o tempo de percurso e as paradas das viaturas em pontos de cobrança, contribuindo para mitigar a possibilidade de ações por parte de agentes criminosos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 – Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de passagem automática em pedágios e estacionamento, mediante utilização de transponder de identificação veicular (TIV/TAGGY), destinado aos veículos oficiais que compõem a frota do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

3.2 – O detalhamento, as especificações técnicas e os quantitativos encontram-se descritos no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.3 – Do Ciclo de Vida

3.3.1 – A solução foi definida considerando a imperiosa necessidade de conferir maior agilidade aos deslocamentos de Magistrados e servidores. Tal definição decorre da análise realizada nos Estudos Técnicos Preliminares, nos quais foram identificados os requisitos relacionados à forma de execução do serviço, aos quantitativos necessários e às especificações técnicas, visando à adequada consecução do objeto proposto.

3.3.2 – Foram consideradas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço: contratação, preparação, execução do serviço, fiscalização, conclusão e aceitação.

Contratação

3.3.3 – A contratação será realizada por meio de Aviso de Dispensa, conforme disciplinado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Preparação

3.3.4 – A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto, informando o respectivo nome e telefone de contato até o primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, o qual deverá possuir capacidade gerencial para a tomada de decisões relativas à execução contratual.

Execução do Serviço

3.3.5 – A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo de Referência, observando todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, conforme detalhado nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

Fiscalização

3.3.6 – O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme disposto no item 6 deste Termo de Referência.

Conclusão e Aceitação do Serviço

3.3.7 - A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1 – O serviço deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando-se todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

4.1.2 – A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações previstas na legislação específica aplicável, especialmente no que se refere à qualidade e à regularidade dos serviços prestados.

4.1.3 – A empresa deverá executar os serviços objeto do presente Termo de Referência em estrita observância aos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONTRATANTE, atendendo às boas práticas técnicas, às normas aplicáveis e à legislação vigente, bem como adotar procedimentos adequados na utilização de materiais, equipamentos e utensílios, de modo a assegurar a correta e eficiente execução dos serviços.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratação não possui critérios de sustentabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 – A presente proposta encontra-se em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, especialmente com os objetivos estratégicos de aprimorar a estrutura organizacional das áreas administrativa e judicial, elevar a qualidade dos serviços prestados, fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar institucional.

5.2 – Alinha-se, ainda, ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 16 da Agenda 2030 da ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, ampliar o acesso à justiça e fortalecer instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

5.3 – Benefícios Diretos:

5.3.1 – Melhoria das condições de segurança e maior agilidade nos deslocamentos de Magistrados e demais ocupantes dos veículos oficiais em vias expressas com cobrança de pedágio.

5.4 – Benefícios Indiretos:

5.4.1 – Contribuição para a continuidade e eficiência dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do certame licitatório. Constituem atribuições da fiscalização:

6.1 – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas.

6.2 – Solicitar à CONTRATADA, a seus prepostos, ou à Administração, as providências tempestivas necessárias ao adequado andamento do contrato, juntando aos autos cópia dos documentos que comprovem tais solicitações.

6.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

6.4 – Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA, bem como encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos administrativos destinados à eventual aplicação de sanções.

6.5 – Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais e realizar o atesto das faturas para fins de liquidação e pagamento.

6.6 – Realizar a fiscalização técnica do contrato, avaliando a execução dos serviços, a fim de assegurar que a CONTRATADA produza os resultados contratados, execute as atividades com a qualidade mínima exigida e utilize os materiais e recursos humanos previstos, nas quantidades e padrões estabelecidos.

6.7 – A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após o 5º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação do relatório mensal.

7.1.1 O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7.1.1.1. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

7.1.1.2. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

7.1.1.3. Para fins do disposto no item 7.1.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

7.2.1. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

7.2.2. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

7.2.3. A documentação complementar, abaixo discriminada, deverá ser enviada por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br:

7.2.3.1. Planilha de medição discriminando de forma clara o tipo de serviço e as quantidades efetivamente executadas no período;

7.2.4 O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na Seção de Manutenção de Veículos / SEMAVE - 2º andar, sala 207, localizada na Rua Acre, nº 80/sala 207, 2º andar – Centro – Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira ;

7.2.4.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282-8767 ou do e-mail semave@trf2.jus.br.

7.3. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

7.4. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores, a ser encaminhada por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

7.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

7.6. O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.7. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

7.7.1. Para fins de identificação da situação prevista no item 7.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7.8. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.9. A instalação dos dispositivos TAGGY e a respectiva cobrança mensal ocorrerão sob demanda, de acordo com a efetiva necessidade do Contratante, sendo ativados e faturados apenas os dispositivos que estiverem em uso.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Critério de seleção do fornecedor: menor preço

Modalidade: constará no Edital ou Aviso da Dispensa/Inexigibilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação constará no Aviso de Dispensa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A emissão de nova solicitação de contratação foi determinada pela Direção-Geral, com a finalidade de substituir o contrato atualmente vigente TRF2-CON-2024/00011 (0251797), Processo 0000469-36.2025.4.02.8000.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 - Devido à natureza da aquisição, não se aplica o IMR ao objeto deste Termo de Referência.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - A contratação apresenta riscos comuns no curso do referido processo, até a sua formalização, sendo:

12.1.1 - Risco 1: Atraso ou suspensão no processo de contratação.

12.1.1.1 - Probabilidade: Média

12.1.1.2 - Impacto: Médio

12.1.1.3 - Dano 1: Não disponibilização dos dispositivos

12.1.1.4 - Ação Preventiva: Tramitação de forma célere

12.1.1.5 - Responsável: setores envolvidos

12.1.2 - Risco 2: Não atendimento do objeto contratado

12.1.2.1 - Probabilidade: Média

12.1.2.2 - Impacto: Alto

12.1.2.3 - Dano 2: Produtos não atendem ao especificado.

12.1.2.4 - Ação Preventiva: Elaboração de termo de referência com clareza na especificação das características exigidas.

12.1.2.5 - Responsável: setor solicitante da contratação

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Aviso de Dispensa.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON NEO DE ARAUJO**, Supervisor, em 23/03/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670288** e o código CRC **4B076E22**.

